
CORREIO DA LIBERDADE.

Omnia debet esse omnibus propositum, ut eadem sit utilitas uniuscujusque et universorum

Cic. de Off. Lib. I.

Subscreve se a 4000 reis por semestre, sahirá todos às quartas feiras, e sabbados de cada semana: folhas avulsas a 80 reis cada huma na Typ. deste Periódico, já indicada: e na rua da Praia em casa do Sr. Joaquim de Sousa, N. 77.

PORTO ALEGRE NA TYPOGRAPHIA DO CORREIO DA LIBERDADE.
RUA DE BRAGANÇA N. 5.

DEVERES DOS SOBERANOS

GOVERNAR os homens he ter direito de usar e empregar as forças, que a sociedade tem posto nas mãos de huma, ou de muitas pessoas para obrigar a todos os seus membros a que se conformem com os deveres da moral. Estes deveres estão comprehendidos no Pacto social, pelo qual cada hum dos associados se obriga a ser justo, a respeitar os deveres dos outros, a prestar-lhes os socorros, que possa, e a concorrer com todas as forças para a conservação do Corpo social, debaixo da condição de que em troca de sua obediencia e fidelidade, a Sociedade protegerá sua pessoa, e os bens legitimamente adquiridos com seu trabalho e industria. Segundo os principios estabelecidos, he evidente que este pacto encerra todos os deveres da moral, pois que obriga a todo o Cidadão a conformar-se com as regras da equidade, que he abaze de todas as virtudes sociais, e a que se abstenha de todos os delictos, ou vicios, que são violações, mais ou menos patentes deste contracto, que comprehende e liga a todos os membros da Sociedade.

Mas como as paixões dos homens lhes fazem perder de vista suas obrigações e promessas, ou como a sua ligeireza os faz frequentemente esquecer de que a sua propria felicidade está unida com a

dos demais seus associados, foi mister em cada Sociedade huma força sempre subsistente, que velasse sobre os membros do Corpo Politico, e fosse capaz de fazer os cumprir de continuo os deveres, de que podessem descuidar-se Esta força se chama *governo*, que podemos definir *a força ou poder da Sociedade destinado a obrigar seus membros a cumprir as promessas e obrigações do pacto social*. O *Governo* expressa por meio das *Leyes* a vontade geral, prescreve aos Cidadãos as regras, que devem seguir para a conservação, tranquillidade, e harmonia social. A *authoridade do Governo* he justa, pois que tem por objecto procurar a todos os membros da Sociedade as vantagens, que seus desejos inconsiderados, seus interesses discordantes, e mal entendidos, sua inexperiencia, e sua debilidade lhes impedirão obter por si mesmos. Se todos os homens fossem illustrados e conformes á razão, não terião necessidade de ser governados; mas como parte que ignorão ou desconhecem, tanto o fim a que devem propôr-se, como os meios de chegar a elle, he preciso que o *Governo*, apresentando lhes a razão publica expressada na *Ley*, os ponha, e conduza no caminho, de que elles poderião desviar-se por si sós. O *Magistrado* (diz *Cicero*) he huma *Ley*, que falla. As *Nações* segundo suas diversas circumstancias e necessidades, tem dado differentes formas a seus *Governos*; humas tem posto a *authoridade publica* nas mãos de hum só homem, e este *Governo*

se chama *Monarchico*: outras tem depositado o poder da Sociedade nas mãos de hum número maior, ou menor de Cidadãos; distinctos por suas virtudes, talentos, riquezas, e nascimento, e este *Governo* he *Aristocratico*: outras tem conservado a authoridade toda inteira: então o povo se governa a si mesmo, ou por magistrados da sua elleição; a este *Governo* se tem dado o nome de *Democratico*. Outras Nações tem feito huma mistura destes diferentes modos de governar, crendo ser mais vantajosa a combinação das trez formas de *Governo*, de que acabamos de falar; esta mistura produz o que se chama *Governo misto*. *Governo absoluto* he aquelle, a que a Nação não tem limitado os direitos por convenções expressas; e *Limitado*, aquelle cuja authorid. de está restricta por expressas regras, impostas pela Nação aos que governão. Os Despositarios da authoridade social chamão se *Soberanos*, qualquer que seja a forma de *Governo* adoptada por huma Sociedade. Os Politicos tem disputado larga, e inutilmente sobre qual seja a melhor forma de *Governo*, isto he, a mais conforme ao bem das Sociedades; e á felicidade das Nações. Mas o fim, ou objecto de todo o *Governo* he sempre o mesmo: a *conservação e o maior bem da Sociedade governante*: seus direitos são sempre os mesmos, qualquer que seja a forma, que se lhe der, pois que só a equidade pôde conferir hums direitos reaes, e verdadeiros. Sua authoridade, tenham he sido, ou não postos limites, está sempre temperada, ou limitada igualmente pelas vantagens, que deve procurar á Sociedade, sobre que se exerce: huma authoridade exercida sem proveito da Sociedade, ou contraria a seus interesses, ou á sua vontade, mudaria de natureza, e só seria huma usurpação manifesta, huma verdadeira tyrannia, á qual a Sociedade só poderia estar submettida pela violencia, que nunca dá nem constitue direito algum.

Continuar-se-há.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Illm. e Exm. Sr. — A Regencia Provisoria, em nome do Imperador, manda remetter a V. Ex. os inclusos exemplares: 1. dos decretos das demissões dos ministros e secretarios d'estado dos negocios da fazenda, justiça, guerra, marinha e estrangeiros; 2. da abdicação do Imperador ua pessoa do Principe Imperial; 3. da nomeação da Regencia Provisoria; 4. dos decretos da demissão do ministro secretario de estado dos negocios do Imperio, e nomeação do actual ministerio: e ordena que V. Ex. os faça distribuir como lhe parecer mais conveniente, e com a possível brevidade.

Deus Guarde a V. Ex. — Palacio do Governo, em 7 de Abril de 1831.
Visconde de Goiana.

Sr. Luiz Paulo de Araujo Basto. Na mesma conformidade a todos os mais presidentes.

Nomeação de Ministros.

A Regencia Provisoria, em nome do Imperador, nomea o vi conde da Goiana para ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio. O mesmo visconde o tenha assim entendido.

Palacio do Governo, em 7 de Abril de 1831, decimo da Independencia e do Imperio.

Marquez de Caravellas.
Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
Francisco de Lima e Silva.
Marquez Inhambups.

A Regencia Provisoria, em nome do Imperador, há por bem demittir ao Marquez de Inhambupe do lugar de ministro secretario de estado dos negocios do Imperio. O mesmo Marquez o tenha assim entendido.

Palacio do Governo, em 7 de Abril

de 1831, decimo da Independencia e do Imperio.

Marquez de Caravellas.
Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
Francisco de Lima e Silva.
José Manoel de Almeida.

A Regencia Provisoria, em nome do Imperador, nomeia o brigadeiro José Joaquim de Lima e Silva para commandante interino das armas da corte e provincia. O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar.

Palacio do Governo, em 7 de Abril de 1831, decimo da Independencia e do Imperio.

Marquez de Caravellas.
Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
Francisco de Lima e Silva.
José Manoel de Moraes.

A Regencia Provisoria do Imperio, em nome do Imperador, demitte o coronel Antonio Joaquim da Costa Gavião do commando da divisão militar da Guarda da Policia da corte e provincia, para que fora nomeado por decreto de 5 do corrente mez. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expessa em consequencia os despachos necessarios.

Palacio da Regencia, em 7 de Abril de 1831, decimo da Independencia e do Imperio.

Marquez de Caravellas.
Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
Francisco de Lima e Silva.
José Manoel de Moraes.

Senhor. — Quando hum gabinete ostil dificultava ao monarcha de chamar bons Brasileiros á direcção dos negocios da patria, não me era licito fugir a occasião de prestar todos os esforços para lhe fazer conhecer o abismo em que o precipitavão pe soas que o rodeavão. Esta consideração, junta ao comportamento de severo sensor dos ministros de estado,

que sempre tive na Camara dos Deputados, e a esperança de que meus constituintes não perderião a confiança com que me tem honrado todas as vezes que d'ella me fizesse credor no desempenho de meus deveres, me determinarão então a aceitar o cargo de ministro de estado.

Hoje, Senhor, vela sobre a segurança do estado huma regencia de confiança nacional: o Brasil tem em seu seio mui habéis cidadãos em estado de ser chamados, com preferencia a mim, para o lugar de ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda; e eu presumo poder fazer mais serviço a nação como seu representante, para o que fui reeleito, do que como ministro de estado sem ter assento em qualquer das duas Camaras Legislativas. E se tão imperiosas circunstancias me privão hoje de poder aceitar o honroso emprego de ministro de estado, não me privão ellas todavia de poder, em quanto não tomou assento na Camara dos Deputados, prestar qualquer outro serviço por mais arduo e perigoso, que me não prive do lugar de representante da nação.

Deus Guarde a V. M. I. como faz mister a nação Brasileira. Rio de Janeiro, 7 de Abril 1831.

Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.

Repartição dos Negocios Extranjeros.

O abaixo assignado, ministro e secretario de estado dos negocios Extranjeros, por nomeação da Regencia Provisoria em nome do Imperador, recebeu as duas notas que dirigião na data de hontem, pelas 4 1/2 horas da tarde, de bordo da não Warspite, S. Ex. o Sr. Nuncio Apostolico, e mais Srs. do corpo diplomatico n'ellas assignados, chamando em huma a mais seria attenção do Governo Imperial sobre a situação dos seus compatriotas, a favor dos quaes reclamavão o gozo mais explicito dos di-

reitos das gentes que lhes concedem os tratados e os uzos recebidos entre todas as nações cultas; e desejando saber na outra nota se os commandantes dos navios de guerra estrangeiros surtos n'este porto podem authorisar aos capitães das embarcações mercantes a receber a seu bordo aquellas pessoas das suas nações que ali quizerão buscar hum azilo.

O abaixo assignado, antes de responder ao conteúdo d'aquellas duas notas, julga de seu dever desde já communicar ao Sr. Nuncio Apostolico e aos mais senhores do corpo diplomatico que, logo que se publicou o decreto de abdicação, da copia inclusa, que S. M. o Sr. D. Pedro I fez em seu augusto filho o Principe Imperial, os Representantes da nação Brasileira que se achavão n'esta corte, cuidadosos em manter a tranquillidade publica e em prover de prompto e eficaz remedio ao governo deste Imperio, como imperiosamente reclamava a crise do momento, se reunirão extraordinariamente no Passo do Senzdo, e ali tratarão logo de nomear huma Regencia Provisoria em nome do Imperador, sendo eleitos para ella os Srs. senadores marquez de Caravellas, Nicolão Pereira de Campos Vergueiro, e o general Francisco de Lima e Silva. Esta eleição foi recebida tanto pelo povo como pela tropa com o maior enthusiasmo, conservando se na cidade todo o socego, sem que tenha havido até agora huma única desordem.

Passando agora o abaixo assignado ao assumpto das notas de S. Ex. o Sr. Nuncio e mais senhores do corpo diplomatico, tem o prazer de poder assegurar-lhes que o Governo Imperial, nada desejando tanto como conservar intactas as relações de boa intelligencia e harmonia em todas as nações amigas, empregará todos os seus esforços e desvelos para que sejam respeitadas como cumpre, não só os agentes diplomaticos e consulares,

mas tambem os respectivos subditos de suas nações.

A' vista d'esta declaração official, espera o abaixo assignado que o Sr. Nuncio e mais senhores do corpo diplomatico ficarão tão completamente satisfeitos que até nem julgarão mais precisa a medida que apontão na sua outra nota, a qual, com tudo, o Governo Imperial não impedirá, esperando porém que ella não tenha lugar, e que as pessoas que por ventura se tenham recolhido a bordo das mencionadas embarcações venhão sem recio para terra. Este seria hum meio de se evitarem motivos de suspeitas, e de se não augmentarem desconfianças que facilmente apparecem em semelhantes occasiões. Tanto mais que a nação Brasileira, tendo sempre ostentado hum caracter docil e pacifico, acaba agora mesmo de provar nos memoraveis successos dos dias 6 e 7 do corrente que ella não sabe commetter actos que sejam em desabono dos seus nobres e briosos sentimentos, os quaes, a par das medidas energeticas do governo, devem inspirer toda a confiança.

O abaixo assignado offerece a S. Ex. o Sr. Nuncio, e aos mais senhores do corpo diplomatico, as expressões da sua perfeita estima e distincta consideração.

Palacio do Rio de Janeiro, em 8 de Abril de 1831.

Francisco Carneiro de Campos.

Continuar-se há.

ANNUNCIO.

Precisa se alugar huma casa, que tenha commodó sufficiente para huma pequena familia pelo caminho novo, desde o beco, ou rua que vai ter á casa do Sr. Barbosa, até ao Paraiso; quem a tiver, quizer annunciar n'esta Typ., ou em casa do Sr. Joaquim de Souza, rua da Praia N. 74.